



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 1851 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o decreto nº1844 de 08 de setembro de 2021, que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e contágio da Covid-19 no âmbito do Município de Inconfidentes-MG e dá outras providências.”

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vacinação e a classificação onda verde em relação ao contágio pela COVID-19 em todo estado de Minas Gerais:

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, ocorrida na data de 06/10/2021:

DECRETA:

Art.1º Para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública e como forma de prevenção na propagação do Coronavírus (Covid19), mantém-se todas as regras de higiene e saúde, passando os artigos 16, 17, 19 do decreto 1844 a vigorar na seguinte forma:

“ Art. 16. As atividades religiosas, cultos e missas, deverão observar a obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização de bancos e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do recinto e:

- I - utilização no mesmo banco por integrantes da mesma família;
- II - manter sempre duas pessoas na porta ofertando higienização com álcool em gel 70% no início das celebrações;
- III - demarcar distanciamento mínimo de 1,5 metros nos assentos.

Art. 17. No Velório Público Municipal, a ocupação concomitante de pessoas fica limitada a 50% da capacidade física.

Art. 19. Fica liberada a realização de eventos e festas com participação do público, inclusive, locação de salões e áreas em geral para tal finalidade, observando:

- I - limitada a ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade estabelecida no alvará de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

- II - distanciamento entre as mesas de 2,00m (dois metros);
- III – disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento);
- IV – distanciamento mínimo de 1,5 metros entre ocupantes de espaços fechados quando destinados ao uso do público em geral.

Parágrafo único. Fica permitido, também, o retorno das atividades regularmente autorizadas pelo Município que se utilizam de espaços públicos”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 07 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal